



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1926, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional	Econômica	Especificação	2024
20.606.0710.1.043	4490.51.00	Obras e Instalações	1.259.339,06

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0710.1.043 – Obras Gerais - Zona Rural

2024

1.259.339,06”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de março de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral